



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%)
PARA OS LOTES: 04 ao 06.**

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL DE 75%), PARA OS LOTES: 01 ao 03.

“LC 147/2014”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 269/2016

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/01/2017 a partir das 09:00 HORAS

LOCAL: DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – Av. Carlos Gomes, n.º 201, Centro, Marília/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Água Mineral Fluoretada Sem Gás, acondicionados em: Galões de 20 Litros, Copos de 200 ml e Garrafas de 500 ml, destinadas a diversas secretarias, pelo período de 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representado pelos Secretários Municipais, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, torna público Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, objetivando a Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Água Mineral Fluoretada Sem Gás, acondicionados em: Galões de 20 Litros, Copos de 200 ml e Garrafas de 500 ml, destinadas a diversas secretarias, pelo período de 12 meses, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital, será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 11.001, 18 de fevereiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente processo será conduzido pelo Sr. MAYCON VALDEIR DE SOUZA, na função de Pregoeiro, conforme designação da Portaria nº 32.159/2016.

Esta licitação atende aos protocolos de n.º 55857/2016(SMALP), 53781/2016(SA-60), 64537/2016(SMS), 51338/2016(SAPA), 52198(TG), 49502/2016(SJC), 63224/2016(SADS), 63779/2016(SEL), 70027/2016(SE), 56698/2016(SDET), 71170/2016(10ºGB) e 71479/2016(Serviço Militar).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 20/01/2017, a partir das 09:00 horas, na Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração, localizada na Av. Carlos Gomes, n.º 201, Centro, Marília (SP) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Água Mineral Fluoretada Sem Gás, acondicionados em: Galões de 20 Litros, Copos de 200 ml e Garrafas de 500 ml, destinadas a diversas secretarias, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para os lotes 04 ao 06, referente à **LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%)**, somente poderão participar desta licitação às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.1.1 Para os Lotes 01 ao 03, referente à **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL DE 75%)**, poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Empresas que não estejam enquadradas no item 2.1, para os Lote 04 ao 06 referente à LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%) EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marília;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes: nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ou Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a este Pregão.

3.4.1 - Na ocorrência do item 3.4, o preço apresentado no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, será considerado como valor final (última oferta) da licitante.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

3.5 - A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, sem anuência do Pregoeiro, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

3.6 – Somente serão credenciadas para participar do certame as empresas que constarem no seu contrato social, objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.7 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante no Anexo IV visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.8 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.

3.8.1 - Para as licitantes ausentes, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 269/2016
NOME DA LICITANTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 269/2016
NOME DA LICITANTE



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; **totalmente de conformidade com o Anexo V**, devendo conter ainda:

- Quanto aos preços:

5.1.1 – Preços unitários e totais, fixos e irrecorríveis, por item, em moeda corrente nacional, sem algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- Quanto à especificação:

5.1.2 – A descrição do produto deve obedecer às especificações contidas no Anexo I deste edital.

5.1.2.1 – Informar a procedência e a marca do produto.

- Quanto à validade da proposta:

5.1.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data de sua apresentação.

- Quanto à condição de pagamento:

5.1.4 - O pagamento será efetuado conforme item XIII.

OBSERVAÇÕES

a) – Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

b) - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

c) - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA:

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado; ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

6.1.2.3 – Prova de **regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

6.1.2.4 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

6.1.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado(s), carimbado(s) e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

6.1.3.1.1 – Para os itens abaixo discriminados, não serão exigidas quantidades, somente a comprovação do fornecimento dos produtos constantes no Anexo I do Edital:

Lotes	Código	Unid.	Descrição
01 e 04	1.12.05.0015-7	UN	ÁGUA MINERAL FLUORETADA SEM GÁS - ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICA DE 500ML,
02 e 05	1.12.05.0013-0	CX	ÁGUA MINERAL FLUORETADA SEM GÁS - ACONDICIONADO EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML - CAIXA COM 48 UNIDADES
03 e 06	1.12.05.0002-5	UN	ÁGUA MINERAL FLUORETADA SEM GÁS - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS, RETORNÁVEL, FORNECIDO MEDIANTE A TROCA DE VASILHAME. VALIDADE MÁXIMA DE 2 MESES DA DATA DE ENVASE.

6.1.3.2 – Declaração de possuir **Licença de Funcionamento em validade**;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta, desde que em validade.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

6.1.5 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

6.1.5.1 – declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Marília, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo III);

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

6.2.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2.1 – Na hipótese de a licitante optar por autenticar documentação por servidor da Administração Pública, deverá apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro deste processo com antecedência mínima de 30 minutos antes do Processamento da Sessão.

6.2.3 Os documentos que não constarem prazo de validade (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet, bem como o indicado no item 6.1.4) serão considerados válidos, por esta municipalidade e para efeito desta Licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos.

6.2.4 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n.º. CNPJ e endereço respectivo:

6.2.5.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.5.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

6.2.5.3 Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.6 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.2.7 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.8 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.2.9 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.

6.2.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

VII - DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até as 17:00 horas do dia 18/01/2017, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

7.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

7.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos/questionamentos e impugnação, referentes ao presente pregão deverão ser enviados através do e-mail: **pregao3@marilia.sp.gov.br** ou ainda protocolado na Divisão de Licitação, Av. Carlos Gomes, 201, Centro Marília/SP, CEP-17.501-000, dirigidos à autoridade subscritora do Edital.

7.3 - Não sendo encaminhados na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

7.4 - Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.5.1 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

7.6 – As dúvidas a serem solucionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **valor unitário** de cada lote.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por ordem de cadastro no credenciamento.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme tabela abaixo - aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário.

Lote	Redução mínima de lance
01	R\$ 0,01
02	R\$ 0,10
03	R\$ 0,05
04	R\$ 0,01
05	R\$ 0,10
06	R\$ 0,05



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06.

8.9.1 – **PARA A COTA PRINCIPAL**, se a proposta da ME ou EPP ou Micro Empreendedor individual melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior.

8.9.2 – Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.

8.9.3 - Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 8.9.1, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

8.9.4 – **PARA A COTA RESERVADA**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte:

8.9.5 – Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo de menor valor.

8.9.4 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados pela pesquisa prévia realizada pelo Órgão Licitante que faz parte do processo.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e declarada **vencedora** do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.6.2 - as razões deverão ser protocoladas na Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração na Avenida Carlos Gomes n.º 201, Centro, Marília (SP);

9.6.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

X - DO CONTRATO

10.1 – A empresa vencedora será convocada após a homologação e adjudicação, pela Procuradoria Geral do Município, Divisão de Contratos, para firmar o contrato.

10.2 – O não comparecimento para firmar o contrato dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item anterior, facultará à administração convocar a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e Parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3 – O contrato vigorará pelo período de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

XI – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 – O produto objeto da licitação, rigorosamente de acordo com o Anexo I e proposta, deverá ser entregue no prazo de 01 (um) dia, conforme solicitação da Unidade Requisitante, dentro do município de Marília/SP, sendo aproximadamente **120 pontos de entrega.**

11.2 -Feita a entrega pelo **FORNECEDOR**, o órgão requisitante realizará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega, os exames/perícias necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital.

11.3 – Serão rejeitados pela contratante, no momento do recebimento, os produtos fornecidos com especificações, marcas, diferentes das constantes no Anexo I e propostas e/ou impróprios para consumo observados as características sensoriais apresentadas.

11.4 – Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas e de modo imediato, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar ser impróprio para o consumo;

11.5 – Sob pena de não recebimento dos produtos e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido no subitem anterior, a nota fiscal de venda a ser apresentada no ato da entrega dos materiais, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

Av. Carlos Gomes, 201 – Centro – Marília/SP – CEP 17501-000 – Fone: 3402-6106.
Email: pregao3@marilia.sp.gov.br



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação.

12.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I e das informadas na PROPOSTA.

12.3 - Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento efetivo de todos os produtos constantes na Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento).

13.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.3 - A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta, devendo para tanto a Licitante indicar no Anexo II – Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS.

14.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1 - A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

15.2 - No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;

15.3 - No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

15.4 - Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

15.4.1 - Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

15.4.2 - Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

15.4.3 - Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

15.5 - Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:

15.5.1 – Advertência;

15.5.2 – Multa;

15.5.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

15.5.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

15.6 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública

UNIDADE EXECUTORA: 02.14.02 Coordenadoria de Serviços de Limpeza Pública

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Tesouro

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0222.2.328

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública

UNIDADE EXECUTORA: 02.14.01 Coordenadoria do Meio Ambiente

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Tesouro

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.541.0212.2.288

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Secretaria Municipal da Administração

UNIDADE EXECUTORA:

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Tesouro

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0201.2.210

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Federal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0207.2.247

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Tesouro

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0207.2.243



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.17 – Secretaria Municipal da Agricultura
UNIDADE EXECUTORA:
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606.0214.2.294

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0211.2.201

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 – Secretaria Municipal da Juventude
UNIDADE EXECUTORA:
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.422.0224.2.309

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Federal / Estadual
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0209.2.268

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0208.2.251

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Estadual
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.241.0210.2.265

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Estadual



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0209.2.267

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Federal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0210.2.255

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Federal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0210.2.262

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Estadual / Federal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0210.2.262

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Federal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0210.2.263

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Rec Fundo Especiais

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0208.2.254

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.03 – CEPROM

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Tesouro

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.363.0208.2.292



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
UNIDADE EXECUTORA:
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0215.2.276

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Direção e Coordenação
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0202.2.230

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 – Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico
UNIDADE EXECUTORA:
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22.661.0216.2.329

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.02 – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros de Marília
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Recurso Fundos Especiais
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.182.0211.2.207

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 Material de Consumo – Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.153.0211.2.204

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelos licitantes presentes.

17.4 – O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame e demais atos serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação contratado.

17.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6 – Integram o presente Edital:

- Anexo I Descrição técnica do objeto do certame;
- Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Regularidade para com o Ministério do Trabalho
- Anexo IV Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V Modelo de Carta Proposta;
- Anexo VI Minuta do Contrato;

17.7 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.8 - As cotações de preços, bem como os valores médios de mercado dos produtos, constantes neste Edital encontram-se encartados no bojo deste processo licitatório para fins de consulta de quaisquer interessados.

17.9 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração, Avenida Carlos Gomes, n.º 201, Centro, Marília, Tel (14) 3402-6106.

Marília, aos 06 de janeiro de 2017.

RICARDO SEVILHA MUSTAFÁ
Secretário Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

JOSÉ ALCIDES FANECO
Secretário Municipal da Administração

KÁTIA FERRAZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

ODRACYR DE OLIVEIRA CAPONI FILHO
Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MÁRCIO AUGUSTO SPOSITO
Chefe de Gabinete / Responsável pelo expediente do Tiro de Guerra, 10º
Grupamento de Bombeiros e 10ª Delegacia de Serviço Militar

RENATO AUGUSTO MICHELETTI
Secretário Municipal da Juventude e Cidadania

WANIA LOMBARDI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EDUARDO DUARTE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ROBERTO CAVALLARI FILHO
Secretário Municipal da Educação

CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO nº 269/2016

Fornecimento de Água Mineral Fluoretada Sem Gás, acondicionados em: Galões de 20 Litros, Copos de 200 ml e Garrafas de 500 ml, destinadas a diversas secretarias, pelo período de 12 meses.

ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL = 75%) PARTICIPAÇÃO AMPLA

Lote	Código	Qtde	Unid.	Descrição
01	1.12.05.0015-7	11700	UN	ÁGUA MINERAL FLUORETADA SEM GÁS - ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICA DE 500ML, Á água objeto desta compra deve estar acondicionado em garrafas plástica de 500ml obedecendo: 1- estar em conformidade com as Portarias: 387//08 e 358/09 - Departamento Nacional de Produção Mineral; 2 - possuir na parte superior e lacre de segurança e rótulos intactos; 3 - estar limpos, sem manchas, sem odor ou amassados, sem micro-furos, sem evidencias de violação e elementos estranhos. 4 - no rótulo devem constar: 4-1. analise /composição química, características físico-químicas 4-2. número de autorização de lavra do DNPM 4-3. números de registro no Ministério da Saúde
02	1.12.05.0013-0	138	CX	ÁGUA MINERAL FLUORETADA SEM GÁS - ACONDICIONADO EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML - CAIXA COM 48 UNIDADES A água objeto desta compra deve estar acondicionada em copo de 200 ml obedecendo: 1- Estar em conformidade com as Portarias: 387/08 e 358/09 - Departamento Nacional de Produção Mineral; 2- Possuir na parte superior e lacre de segurança e rótulos intactos; 3- Estar limpos, sem manchas, sem odor ou amassados, sem micro-furos, sem evidências de violações e elementos estranhos; 4- No rótulo devem constar: 4.1. Análise/ Composição química, Características físico- químicas. 4.2 . Número de autorização de lavra do DNPM



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

03	1.12.05.0002-5	7454	UN	4.3. Números de registro no Ministério da Saúde ÁGUA MINERAL FLUORETADA SEM GÁS - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS, RETORNÁVEL, FORNECIDO MEDIANTE A TROCA DE VASILHAME. VALIDADE MÁXIMA DE 2 MESES DA DATA DE ENVASE. A água objeto desta compra deve estar acondicionada em galões de 20 litros obedecendo: 1- Estar em conformidade com as Portarias: 387/08 e 358/09 - Departamento Nacional de Produção Mineral; 2- Possuir protetor na parte superior e lacre de segurança e rótulos intactos; 3- Estar limpos, sem manchas, sem odor ou amassados, sem micro-furos, sem evidências de violações e elementos estranhos; 4- No rótulo devem constar: 4.1. Análise/ Composição química, Características físico- químicas. 4.2 . Número de autorização de lavra do DNPM 4.3. Números de registro no Ministério da Saúde.
----	----------------	------	----	---

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA = 25%) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
PARA ME/EPP/EQUIPARADOS
LC 147/2014**

Lote	Código	Qtde	Unid.	Descrição
04	1.12.05.0015-7	3900	UN	ÁGUA MINERAL FLUORETADA SEM GÁS - ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICA DE 500ML, Á água objeto desta compra deve estar acondicionado em garrafas plástica de 500ml obedecendo: 1- estar em conformidade com as Portarias: 387//08 e 358/09 - Departamento Nacional de Produção Mineral: 2 - possuir na parte superior e lacre de segurança e rótulos intactos; 3 - estar limpos, sem manchas, sem odor ou amassados, sem micro-furos, sem evidencias de violação e elementos estranhos. 4 - no rótulo devem constar: 4-1 . análise /composição química, características físico-químicas 4-2. número de autorização de lavra do DNPM 4-3. números de registro no Ministério da Saúde
05	1.12.05.0013-0	42	CX	ÁGUA MINERAL FLUORETADA SEM GÁS - ACONDICIONADO EM COPO PLÁSTICO DE 200



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

				<p>ML - CAIXA COM 48 UNIDADES</p> <p>A água objeto desta compra deve estar acondicionada em copo de 200 ml obedecendo:</p> <p>1- Estar em conformidade com as Portarias: 387/08 e 358/09 - Departamento Nacional de Produção Mineral;</p> <p>2- Possuir na parte superior e lacre de segurança e rótulos intactos;</p> <p>3- Estar limpos, sem manchas, sem odor ou amassados, sem micro-furos, sem evidências de violações e elementos estranhos;</p> <p>4- No rótulo devem constar:</p> <p>4.1. Análise/ Composição química, Características físico- químicas.</p> <p>4.2. Número de autorização de lavra do DNPM</p> <p>4.3. Números de registro no Ministério da Saúde</p>
06	1.12.05.0002-5	2476	UN	<p>ÁGUA MINERAL FLUORETADA SEM GÁS - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS, RETORNÁVEL, FORNECIDO MEDIANTE A TROCA DE VASILHAME. VALIDADE MÁXIMA DE 2 MESES DA DATA DE ENVASE.</p> <p>A água objeto desta compra deve estar acondicionada em galões de 20 litros obedecendo:</p> <p>1- Estar em conformidade com as Portarias: 387/08 e 358/09 - Departamento Nacional de Produção Mineral;</p> <p>2- Possuir protetor na parte superior e lacre de segurança e rótulos intactos;</p> <p>3- Estar limpos, sem manchas, sem odor ou amassados, sem micro-furos, sem evidências de violações e elementos estranhos;</p> <p>4- No rótulo devem constar:</p> <p>4.1. Análise/ Composição química, Características físico- químicas.</p> <p>4.2. Número de autorização de lavra do DNPM</p> <p>4.3. Números de registro no Ministério da Saúde</p>

OBSERVAÇÕES:-

1. Os produtos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverão ser entregues em Marília, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, de acordo com programação do órgão solicitante, podendo ser alterada desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.
2. Deverá ser informada a procedência e/ou a marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações do subitem 5.1.2.1 deste Edital.
3. Para competição no pregão será considerado o valor Unitário de cada Lote.



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão n.º XXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que:

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Marília, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Pregão Presencial nº XXX/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Pregoeiro Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2017.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° (XXX/2017) - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: N° DO BANCO, AGÊNCIA, N° DA CONTA CORRENTE E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOVER.

E-MAIL:-

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Lote	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição (conforme ANEXO I)	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

A proposta terá validade de 60(noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CF – _____

Contrato que o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** firma com ...
para aquisição de ... destinados à **Secretaria Municipal**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da *Secretaria Municipal da ...* representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, ..., neste ato denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ..., n.º ..., na cidade de ..., Estado de ..., cadastrada no CNPJ sob o n.º ..., representada por ..., portadora do RG n.º ..., cadastrado no CPF sob o n.º ..., neste ato denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas, de conformidade com o Processo de Licitação, modalidade **Pregão ... n.º ...**, sujeitando-se à Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13 e à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS**

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, de ... (*descrição do produto*), destinados à *Secretaria Municipal ...*, conforme especificações contidas no **Pregão ... n.º ...**, bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de ... (...) **dias**, após o recebimento da “*Autorização de Fornecimento*”, (conforme solicitação da Unidade Requisitante, nos locais por ela indicados, dentro do Município de Marília/SP).

Serão rejeitados pelo **CONTRATANTE**, no momento do recebimento, os produtos fornecidos com especificações, marcas, ou modelos diferentes das constantes do Anexo I e proposta.

A **CONTRATADA** se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

Após a verificação da quantidade e qualidade dos itens fornecidos e aceitação dos mesmos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do objeto deste contrato é de **R\$... (...)**.

Os valores unitários são os constantes da proposta vencedora, apresentada no **Pregão ... n.º ...**, abaixo discriminados:

Descrição do produto	Preço unitário	Preço total
...	R\$...	R\$...
...	R\$...	R\$...
	Total =	R\$...

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de ... (...) dias, após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados.

O pagamento será efetuado através de **Ordem de Pagamento Bancária**.

Os dados bancários da **CONTRATADA**, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Número do Banco:

Nome do Banco:

Número da Agência Bancária:

Número da Conta Corrente

Código de Identificação (se houver):

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor do presente contrato será **fixo e irrevogável** pelo período de **12 meses** de acordo com a **Lei Federal n.º 9.069/95**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do **CONTRATANTE**, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: Órgão n.º 02; Unidade Orçamentária n.º ...; Unidade Executora ...; Categoria Econômica n.º ...; e Funcional Programática n.º



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais: Art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em caso de inexecução parcial do contrato, estará sujeita a **CONTRATADA**, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

No caso de inexecução total do ajustado, estará sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento), calculadas sobre o valor contratado.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes multas, calculadas sobre o valor dos produtos não entregues:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia;

b) atraso de 11 (onze) a 20 (vinte) dias multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia;

c) atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para rescisão aqueles elencados na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente nos seus artigos n.º 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se à proposta vencedora e ao Edital do Processo de licitação - **Pregão ... n.º ...**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13 e a Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS

Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar o fornecimento dos produtos a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Correrão, exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência desta contratação.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar ser impróprio para o consumo/uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Marília, _____ de _____ de _____.

Pelo Contratante:

...
Secretário Municipal ...

Pela Contratada:

Testemunhas:

1)
Nome:
RG:

2)
Nome:
RG:

ANÁLISE JURÍDICA DO CONTRATO:

Contrato formalmente em ordem nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

GUSTAVO COSTILHAS
Procurador Geral do Município



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 269/2016	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA: ...

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): CF - _____ / _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marília, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____